

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

1ª Reunião Extraordinária 24 de Março de 2026 às 14:30 horas no Plenário D. Pedro I.

Presidente: Deputado Delegado Olim

Item	Proposição	Autor	OBJETO	Relator	Voto	Vista
1	Processo 1299/2026	CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	Of. CEDP 01/2026 - Representação de autoria da Deputada Ediane Maria contra os Deputados Lucas Bove e Tenente Coimbra, por quebra de decoro parlamentar.	Deputado Dr. Eduardo Nóbrega	Improcedência da representação e arquivamento dos autos	

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE:

Item 2 - Processo RGL nº 42341/2025 - Representação ao CEDP de autoria da Deputada Ediane Maria contra o Deputado Guto Zacarias, por quebra de decoro parlamentar.

REQUERIMENTOS:

Item 3 - Manifestação/Requerimento de autoria da Deputada Mônica Seixas do Movimento Pretas, que requer a abertura de instrução probatória para as partes e membros do Conselho, que assim se interessarem, para que apresentem provas que desejam produzir nos autos do processo RGL 38134/2025.

Item 4 - Manifestação/Requerimento de autoria da Deputada Mônica Seixas do Movimento Pretas, referente ao processo RGL 38134/2025, que requer o acolhimento do rol de testemunhas apresentado e respectiva designação de oitiva:

- 1. TAINARA FARIA, Deputada Estadual do Estado de São Paulo pelo Partido dos Trabalhadores (PT) - thainarafaria@al.sp.gov.br;
- 2. BETH SAHÃO, Deputada Estadual do Estado de São Paulo pelo Partido dos Trabalhadores (PT) - bsahao@al.sp.gov.br;
- 3. CINTIA CHAGAS, Educadora, palestrante, escritora, empreendedora. Meio personagem. - acintiachagas@gmail.com;
- 4. SÂMIA BOMFIM, Deputada Federal do Estado de São Paulo pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) - dep.samiabomfim@camara.leg.br;
- 5. MARIANE DOS SANTOS ALMEIDA COSTA, Assessora Técnica em Violência Política de Gênero e Raça no Instituto Alziras - Mariane.almeida@alziras.org.br.

Item 5 - Manifestação/Requerimento de autoria da Deputada Mônica Seixas do Movimento Pretas, que solicita manifestação ao Ministério Público Federal, referente ao processo RGL 38134/2025, em decorrência da natureza dos fatos apurados, conforme artigo 19 do Código de Ética e Decoro Parlamentar.